



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 15/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 15ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz Convocado- Portaria Nº 2603/202). A Exma. Sra. Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. MARIA AGUÉDA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1. PROCESSOS JULGADOS: 1.1- Apelação Cível -0198111-60.2015.8.06.0001** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Apelante: Marcus Vinicius Albuquerque Alcanfor. Apelado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.2.- Apelação Cível - 0076214-75.2009.8.06.0001** -Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Viação Urbana Ltda. Apelado: Antonio Carlos Lopes de Souza. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.3- Apelação Cível - 0200408-05.2022.8.06.0095** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Maria das Graças Camelo Muniz. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.4- Apelação Cível - 0129437-**

88.2019.8.06.0001 - Fortaleza/17ª Vara Cível. Apelante: Consórcio Shopping Parangaba. Apelado: TIM S/A, sucessora por incorporação da TIM CELULAR S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.5- Apelação Cível -0050744-54.2020.8.06.0034** - Aquiraz/1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Apelante: Espanhola Hotel e Serviços Turísticos Ltda. (Hotel Lara). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.6- Agravo de Instrumento - 0633261-93.2022.8.06.0000** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Agravante: F. S. P. D. R. P. A. C. P. P.. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, e por fundamentos diversos, e também por unanimidade, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Juiz Convocado- Portaria N° 2603/2022) apresentou o voto vista acompanhando o voto do relator, todavia, por fundamentos diversos. **1.7- Apelação Cível - 0050682-78.2021.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/ Apdo: Maria Auxiliadora Gonçalves Silva. Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.8- Apelação Cível -0157167-74.2019.8.06.0001** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos - ABAMSP. Apelado: Francisca de Sousa Oliveira. Advogado: Diogo Mendonça Alves (OAB: 40066/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.9- Conflito de Competência Cível -0002999-15.2022.8.06.0000** - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Terceiro: F. M. A.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por maioria, conheceu do conflito para julgá-lo improcedente, e declarar competente o do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape, ora suscitado, conforme acórdão lavrado”. A Emxa. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou voto divergente entendendo pela aplicação da Súmula 39 do TJCE, em não pela aplicação do enunciado sumular nº 235 do colendo Superior Tribunal de Justiça como no voto do relator. **1.10- Conflito de Competência Cível - 0000229-15.2023.8.06.0000** - Fortaleza/13ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: L. S. L. M.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por maioria, conheceu do conflito negativo para, declarar a competência do Juízo Suscitado (5ª Vara de Família da

Comarca de Fortaleza), conforme acórdão lavrado”. A Emxa. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou voto divergente (fls.53/61) **1.11- Apelação Cível - 0051404-36.2021.8.06.0059** -Caririaçu/Vara Única da Comarca de Caririaçu. Apelante: Maria Imaculada da Silva Botelho. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.12- Apelação Cível - 0045200-68.2012.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Eduardo Freitas Miguel. Apelado: Condomínio Edifício Northville. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.13- Apelação Cível - 0183963-05.2019.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelado: Mariza Araújo Teles. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.14- Apelação Cível -0218844-03.2022.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Ana Lúcia Neves de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.15- Apelação Cível -0210464-88.2022.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Consórcio Crasa. Apelado: Lázaro Rodrigues de Moraes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.16- Agravo Interno Cível - 0005043-08.2019.8.06.0066/50000** -Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Agravante: Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Agravado: Moacir Gomes de Souza. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.17- Agravo de Instrumento - 0633508-74.2022.8.06.0000** -Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante: José Carlos Vieira da Silva. Agravado: PB Construções Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.18- Apelação Cível - 0218378-09.2022.8.06.0001** -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.19- Agravo Interno Cível - 0637205-74.2020.8.06.0000/50000** - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Agravada: Maria Cleide Alcântara da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ

LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.20- Agravo Interno Cível -0629850-42.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Agravado: José Clairton de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.21- Apelação Cível - 0005926-38.2014.8.06.0095** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Gerarda Nunes de Araujo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.22- Apelação Cível -0051686-67.2021.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Francisco Alves de Sousa. Apelado: Banco Votorantim S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. **1.23- Embargos de Declaração Cível -0104622-27.2019.8.06.0001/50000** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Embargante: Maria do Socorro Ribeiro da Silva. Embargante: Henrique Ribeiro da Silva Gomes. Embargado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.24- Embargos de Declaração Cível - 0217203-14.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Embargada: Ana Maria Arruda Pereira. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.25- Embargos de Declaração Cível - 0027349-41.2018.8.06.0151/50000** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Frigotil Quixadá - Açogue Ltda. ME. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.26- Embargos de Declaração Cível - 0625866-21.2020.8.06.0000/50001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Embargada: Norma Oliveira Batista da Silva. Embargado: José Lairton da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.27- Apelação Cível - 0196508-10.2019.8.06.0001** -Fortaleza/6ª Vara de Família. Apelante: M. das G. M. P.. Apelado: J. A. P.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.28- Apelação Cível -0141503-**

42.2015.8.06.0001 - Fortaleza/27ª Vara Cível. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Apelada: Luzia Moreira Lopes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*” **1.29- Apelação Cível - 0002216-22.2000.8.06.0088** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Constantino Maia da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*” **1.30- Apelação Cível - 0200198-51.2022.8.06.0095** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Helder Nunes. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E DR FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.31- Agravo de Instrumento - 0621125-30.2023.8.06.0000** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravado: Mansueto Holanda Cavalcante. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E DR FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.32- Apelação Cível - 0000891-43.2018.8.06.0100** - Itapajé/1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: José Naninho Teixeira Matos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado*” **1.33- Apelação Cível - 0050809-41.2021.8.06.0090 - Icó/1ª Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: Jorge Rosa Machado. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado*” **1.34- Embargos de Declaração Cível -0625286-54.2021.8.06.0000/50001** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Embargante: F. D. B. A..Embargado: F. D. B. A. S. R. P. B. D. C. dos S. A.. Embargada: B. D. C. dos S. A.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*” **1.35- Embargos de Declaração Cível -0050132-75.2021.8.06.0101/50000** - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Embargada: Rosymeire Braga de Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.36- Agravo de Instrumento -0641762-36.2022.8.06.0000** - Plantão Judiciário - Interior do Estado/Plantão do 4º Núcleo Regional. Agravante: Francisca Florêncio Costa da Cruz.. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME

MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.37- Apelação Cível -- 0229735-20.2021.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.38- Apelação Cível - 0136085-94.2013.8.06.0001** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO JOHNES DE SOUSA. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.39-Agravo Interno Cível -0052390-12.2021.8.06.0084/50000** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: José Antonio Rodrigues Castro. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.40- Agravo Interno Cível - 0190024-86.2013.8.06.0001/50000** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Nadja Solange da Silva Galdino. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.41- Apelação Cível - 0200320-32.2022.8.06.0041** -Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora.Apelante: Ibazar.com Atividades de Internet Ltda (Mercado Livre).Apelada: Raquel Leite Torquato Grangeiro. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” . **1.42- Apelação Cível - 0201560-03.2023.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelada: Francisca Daniele de Souza Machado. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.43- Apelação Cível - 0021502-70.2017.8.06.0029** -Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara.Apte/Apdo: Antônio Batista de Souza. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado” **1.44- Agravo Interno Cível -0005654-75.2019.8.06.0125/50000** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravada: Cícera Adriana Santos Sousa.Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” **1.45- Apelação Cível - 0219450-65.2021.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda..Apelada: Fabiola Sá Pedrosa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.

Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.46- Agravo Interno Cível - 0239891-04.2020.8.06.0001/50000** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Agravo Interno Cível -0159308-37.2017.8.06.0001/50002** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Eliane Dayse Pontes Furtado. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.48- Embargos de Declaração Cível - 0005645-98.2015.8.06.0143/50000** - Pedra Branca/Vara Única da Comarca de Pedra Branca. Embargante: Cifra S.A - Crédito, Financiamento e Investimento. Embargada: Maria Mateus da Assunção Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.49- Agravo Interno Cível - 0050519-16.2021.8.06.0061/50000** - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Antonia Maria Ferreira Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. *A câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*. **1.50- Agravo Interno Cível -0200386-69.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Agravante: José Ricardo dos Santos. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.51- Apelação Cível -0003793-48.2017.8.06.0085** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apelante: Francisca Marlene Magalhães Oliveira Lima. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.52- Apelação Cível - 0200940-12.2022.8.06.0084** -Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Maria dos Prazeres Ribeiro de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Apelação Cível - 0287456-27.2021.8.06.0001** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.. Apelado: Felipe Ribeiro Revoredo. Curador Esp.: Monica Ribeiro Revoredo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão

lavrado". **1.54- Apelação Cível - 0185537-68.2016.8.06.0001** -Fortaleza/19ª Vara Cível.Apelante: Maria Nilda Cardoso da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Cetelem S/A. Apelado: Bradesco Saúde S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.55- Apelação Cível -0050156-02.2021.8.06.0167** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral.Apte/Apdo: Patricia Batista dos Santos Neves.Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.56- Apelação Cível - 0130824-41.2019.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apte/Apdo: Gabriel Cabral Porto Aguiar Representado Por Paulo Sergio Porto Aguiar. Apte/Apdo: Paulo Sergio Porto Aguiar. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.57- Apelação Cível -0200908-17.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás.Apelante: Manoel Gomes da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.58- Apelação Cível -0200178-06.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás.Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Apte/Apdo: Zenilde Ferreira de Oliveira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.59- Embargos de Declaração Cível -0009056-43.2018.8.06.0112/50000** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargada: Sebastiana Celia Romão. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E Sr. Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. *A câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*” . **1.60- Apelação Cível - 0024762-65.2005.8.06.0001** - Fortaleza/15ª Vara Cível.Apelante: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Apelado: Sandra Mendes da Cruz. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.61- Apelação Cível - 0102623-73.2018.8.06.0001** -Fortaleza/13ª Vara de Família. Apte/Apdo: A. R. C. A.. Apte/Apdo: G. A. F.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento para parte Alzira, e não conheceu do recurso parte Gerardo, conforme acórdão lavrado”. **1.62- Conflito de Competência Cível -0000488-10.2023.8.06.0000** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de

Itapipoca. Terceiro: B. dos S. S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.63- Apelação Cível - 0215765-50.2021.8.06.0001** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelante: Hospital Antônio Prudente Ltda..Apelado: Ramon de Oliveira Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.64- Apelação Cível - 0017835-74.2017.8.06.0062** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel.Apelante: Bons Ventos Loteamento Imobiliário Ltda.. Apelado: Davi Jarison da Cruz Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.65- Agravo de Instrumento - 0631165-08.2022.8.06.0000** -Fortaleza/13ª Vara Cível. Agravante: Antônio Allan Soares Pereira.Agravado: Manoel Melanos de Melo. Agravada: Ana Keila Gomes de Melo. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.66- Apelação Cível - 0004992-13.2010.8.06.0001** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Apelante: Hudson Cledio Araujo Ribeiro. Apelante: Alba Andrade Ribeiro. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. julgadores: Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.67- Apelação Cível - 0166292-66.2019.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara de Família.Apelante: J. L. do V.. Apelada: F. R. G. S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, Dr. FRANCISCO JAIME DE MEDEIROS NETO E DESA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “ *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.68- Apelação Cível - 0236102-94.2020.8.06.0001** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Educadora Sete de Setembro Ltda. Apelada: Suelen Sousa Bandeira de Melo.Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** *A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado*”. **1.69- Apelação Cível - 0061075-20.2008.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A.Apelado: Fatima Regina Ferreira de Almeida. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade não conheceu do recurso, conforme acórdão lavrado*” **1.71- Apelação Cível - 0004998-94.2009.8.06.0117** -Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Geovane Granjeiro Pinto. Apelante: Francisca de Fatima Laurindo Pinto. Apelado: Antonio da Silva Moraes. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “*A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso, conforme*

acórdão lavrado” **1.72- Apelação Cível -0006219-82.2015.8.06.0156** - Redenção/Vara Única da Comarca de Redenção. Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Apelado: Gysele Costa da Silveira, Gysele Costa da Silveira. Repr. Legal: Maria Antoniele da Silva Costa. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.73- Apelação Cível - 0250936-05.2020.8.06.0001** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelado: Pedro Virgílio Barreira Firmeza. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.74- Apelação Cível -0204821-86.2021.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelante: Massa Falida de Portal de Granada Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adm. Judicial: P2S Administração Judicial Ltda. Apelada: Maria Pereira de Sousa. Apelada: Vicentina Aparecida de Oliveira. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1. 75-Apelação Cível - 0223301-78.2022.8.06.0001** -Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. Julgadores: Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado.” **2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: _2.1- Apelação Cível -0050447-43.2021.8.06.0121** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Maria Neuza Felipe Lopes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.2- Apelação Cível -0242450-31.2020.8.06.0001** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: FP2 Participações Ltda. Apelante: Francisco de Assis Philomeno Gomes Neto. Apelado: SMTC Participações S/A. Apelado: JEA Participações 2 S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.3- Apelação Cível -0016623-13.2016.8.06.0075** - Eusebio/2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelante: B & Q Energia Ltda. Apelado: Chapas Perfuradas do Nordeste Ltda - CPN. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3. PROCESSOS ADIADOS: _3.1-Apelação Cível -0050275-25.2021.8.06.0114** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Francisca de Freitas Vericio. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.2- Apelação Cível - 0047358-68.2014.8.06.0117** -Maracanaú/3ª Vara Cível. Apelante: Neimar Begnini e Cia. Ltda. Apelado: Francisco Laurilsomar Gomes França. Apelada: Maria Fernandes Viana França. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **4. PROCESSOS PARA APLICAÇÃO DO ART 942 DO CPC: 4.1 Apelação Cível -0009184-24.2018.8.06.0028** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Moisés Vasconcelos Cruz. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.2.- Apelação Cível - 0146909-10.2016.8.06.0001** -Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Marcos Venicio Vasconcelos Almeida. Apelado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF. Apelado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.3 Apelação Cível -0050943-36.2021.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Maria Paulo de Souza Alves. Apelado: Banco Olé Consignado S/A e outro. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **5. DIVERSOS:** nada houve. **6. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve

a tratar, a Presidente(a) deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -